Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO EMENDA IMPOSITIVA.

-NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento

-VEREADOR: Clodoaldo Martins de Oliveira

-VALOR DA EMENDA: R$ 8.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

-NOME DA ORGANIZAÇÃO: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém

- CNPJ: 01.631.097/0001-01

-EIXO DE ATUAÇÃO: BASICA, OU ESPECIAL DE MÉDIA OU ALTA: Especial de Alta Complexidade.

-PUBLICO ALVO DESTE PROJETO: Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP, encaminhadas pelo Juízo da Infância e Juventude e acolhidas na Casa de Belém.

-NUMERO DE BENEFICIARIOS DIRETO: 16 crianças acolhidas

-ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

-TELEFONE: (11) 4029-5939 / 4028-7696

-E-MAIL: financeiro@casadebelem.org.br

-SITE: HTTPS://WWW: www.casadebelem.org.br

SCRIÇÃO NO CMAS: Nº 04 **ANO:** 31/08/2021

-INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 04 **ANO:** 31/12/2021

-INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº Não possui

CEBAS: Nº 235874.0024495/2020 **ANO:** 12/07/2024

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ conforme preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob Acolhimento.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam direta e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade com o Estatuto da Criança

e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 proposta pela Igreja Católica no Brasil cujo tema se referia à exclusão social com o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo... um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia concretizou-se com a inauguração da "Casa de Belém", então situada na Rua Quintino Bocaiúva, n º 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o acolhimento e, pela lei municipal 2015/97, prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais e as recomendações das Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:

I-NOME DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

1. Para o bom funcionamento de uma Organização é necessário manter em dia suas obrigações contábeis.

Os honorários são receitas de empresas contábeis que tem como atribuição, apresentar ao seu cliente toda documentação financeira bem definida, para que o financeiro da Instituição possa realizar os pagamentos em dia e trabalhar com total transparência nas prestações de contas ao órgão de parceria público e privado.

2. Para execução do serviço, a Casa de Belém possui grandes despesas com alimentação que é ofertado diariamente às crianças acolhidas, bem como, a todos os colaboradores.

Com a presente Emenda Impositiva pretende-se realizar o pagamento de honorários contábeis da empresa contratada pela Instituição de Acolhimento além de adquirir produtos alimentícios para uso diário na Instituição.

III-DESCREVER OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Manter em dia pagamento de taxas e tributos;
- ✓ Contribuir para a transparência nas prestações de contas;
- ✓ Ofertar alimentação diária para as crianças acolhidas e colaboradores.

METODOLOGIA.

Para manutenção do Serviço de Acolhimento, a presente Emenda Impositiva será utilizada para pagamento de honorários contábeis além da aquisição de alimentos como: carnes, legumes, frutas, (entre outros) que se fizerem necessários para alimentação diária das crianças acolhidas e colaboradores diretamente ligados ao Serviço de Acolhimento.

V-INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento se dará através da prestação de contas anual com entrega de toda documentação solicitada pelo órgão competente além dos diversos relatórios técnicos a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

VI-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva até o último dia útil bancário do mês de Dezembro de 2021.

Rua Carlos Gomes, 345 - Jd. Santo Antonio - Salto - SP - CEP 13321-460
Fones (11) 4029.5939 e 4028.7696 - E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

VII- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R$ 8.655,00

Custeio/Contabilidade	Honorários Contábeis
Alimentos	Carnes/Legumes/Frutas
Total do Projeto	R$ 8.655,00

-VALOR DO PROJETO: R$ 8.000,00
ECURSOS PROPRIO: R$ 655,00

Caso o recurso desta Emenda Impositiva não seja utilizado na sua totalidade, será devolvido aos cofres públicos atendendo toda normativa vigente.

VIII - BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 8084-5 **CONTA:** 212-7

Estância Turística de Salto, 19 de Março de 2021.

Pedro Luiz Paulucci
Presidente
RG. 6.171.371-5

Cristiane V. F. Fonseca
Assistente Social
CRESS 38.508